



Termo de Referência

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2025/02243

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

SETOR REQUISITANTE: Gerência de Administração - GAD

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de reparos, reformas e pinturas para o Cineteatro São José em Campina Grande, **via Dispensa de Licitação**, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

N.º	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	Qtde
01	66684	CONTRATAÇÃO de empresa especializada para realização de serviços de reforma, restauração e pintura em edificações com fornecimento de mão – de – obra e materiais, conforme especificações, quantidades, descrito em termo de referência.	Und	01

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** que a Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC, é responsável por toda infraestrutura técnica, operacional e cultural das atividades desenvolvidas nos espaços artístico cultural da FUNESC, busca realizar proposta operacional para o desenvolvimento de atividades culturais a serem realizadas no decorrer do ano de 2025. Sabendo ainda os Direitos Culturais e acesso às fontes da cultura nacional estão garantidos e resguardados na Constituição Federal de 1988, de forma que o Art. 215 da Carta Magna direciona ao Estado em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais no País.

Considerando que o Estado não deverá ser apenas um Órgão incentivador, mas executará ainda o papel de proteger, fomentar e regular as políticas públicas no âmbito cultural do Estado da Paraíba. O Cineteatro São José é um equipamento cultural emblemático de Campina Grande, recentemente reformado (incluindo a sala de cinema em outubro de 2025), mas que apresenta problemas recorrentes de infiltrações em cobertura, paredes e elementos estruturais, decorrentes de intempéries e do tempo de construção. Esses danos

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 17:02hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/12/2025 - 18:19hs.
 Documento Nº: 9733111.81362142-9226 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9733111.81362142-9226>



FECPRC202502243V01



comprometem a integridade do edifício tombado, a segurança dos usuários e a continuidade de programação cultural (exibições cinematográficas, espetáculos teatrais, musicais e eventos).

A contratação visa corrigir essas patologias de forma definitiva, restaurar elementos degradados e realizar pintura de proteção e embelezamento, garantindo a conservação do patrimônio histórico, a durabilidade das intervenções recentes e a plena utilização do espaço pela comunidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade da contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, por se tratarem de intervenções fundamentais para a valorização do Cineteatro São José, justificando assim a necessidade da contratação do serviço conforme a descrição expressa no Item 1 deste Termo de Referência.

É importante pontuar que o artigo **75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores à R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), determina que no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da contratação do serviço guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a contratação pleiteada, no quantitativo necessário para a demanda, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

Dito isso, com base na legislação vigente, qual seja a Lei 14.133/2021, justificamos para os devidos fins a contratação em questão, visto que o valor total se enquadra nas especificações legais estabelecidas.

Importa destacar que foi realizada uma pesquisa prévia no site da Central de Compras do Estado da Paraíba

(<https://centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/0/4579B3B84382DEA203258B1F00668D31?EditDocument>). A referida pesquisa não identificou a existência de ata vigente que contemple o objeto pleiteado.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





- 4.1. O regime de execução é o de empreitada **por preço global**.
- 4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 4.2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência de Administração da FUNESC, com base nas demandas do Cineteatro São José, informando local, horário da atividade e tipo de serviço a ser realizado (reparos serviços e melhorias) para as atividades a serem desenvolvidas.
- 4.2.2. Caberá a empresa contratada disponibilizar toda equipe de profissionais, devendo ter as respectivas qualificações para a atividade a ser desenvolvida.
- 4.2.3. Não será admitido a sublocação de equipamentos e equipe para o desenvolvimento da atividade.
- 4.2.4. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando a pontualidade da realização das ações. Caberá a empresa a ser contratada, realizar a montagem e/ou instalação dos equipamentos necessários e solicitados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do início da atividade, na localidade indicada na respectiva Ordem de Serviço expedida pela FUNESC.
- 4.2.5. Apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas durante o serviço.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 – A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Compreendendo todo o teatro (áreas interna e externa) e anexo, corresponde a 2.486 m² (dois mil quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados).

Preparação de superfícies: remoção de pinturas antigas soltas, lixamento, limpeza e aplicação de selador/fundo preparador.

Pintura externa: tinta acrílica premium, impermeabilizante, em cores aprovadas pelo IPHAEP (preservando a paleta original Art Déco).

Pintura interna: tinta acrílica lavável ou PVA, conforme área (palco, plateia, camarins, foyer).

Aplicação de no mínimo 3 demãos (fundo + acabamento).

Identificação e correção de fontes de infiltração (cobertura, calhas, rufos, juntas e

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





paredes).

Impermeabilização de lajes, telhados e paredes externas com sistemas adequados (mantas asfálticas, resinas impermeabilizantes ou similares, aprovados pela fiscalização).

Reparo de rachaduras, fissuras e reboco danificado com argamassa polimérica ou equivalente.

Substituição ou reparo de elementos de drenagem pluvial (calhas, condutores e rufos).

Limpeza final do local e remoção de entulhos.

Entrega de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e garantias dos materiais aplicados.

Todos os materiais devem ser de primeira qualidade, com fichas técnicas e aprovação prévia da fiscalização. A empresa deve apresentar plano de trabalho detalhado, cronograma físico-financeiro e medidas de segurança (EPI, NR-18).

5.2 - Caberá a empresa contratada, disponibilizar todo o material necessários para a execução das atividades;

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. Os serviços de empresa especializada em reparos de infiltrações e pintura interna e externa e melhorias no Cineteatro São José, deverá ser considerado:

- 1 – Pontualidade da equipe de trabalho que irá executar as atividades;
- 2 – Quantidade do material fornecido para atender a demanda do item contratado, atendendo ao objeto ora solicitado;
- 3 – Qualidade do atendimento e serviço prestado da equipe técnica durante e após a execução do serviço.

4 - Os profissionais designados para execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





**GOVERNO
DA PARAÍBA**

6.1.2 - A avaliação e fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o (a) contratado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar ao (a) Contratado (a) o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Executar os serviços, conforme demanda expedida pela FUNESC, considerando condições estabelecidas neste Termo de Referência, em local, horários demandados pela Gerência de Administração da FUNESC, conforme descrito no Item 5.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o cronograma de data e horários predeterminados pela Administração;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao (a) Contratado (a), o valor correspondente aos danos sofridos;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 17:02hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/12/2025 - 18:19hs.
Documento Nº: 9733111.81362142-9226 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9733111.81362142-9226>



FECPRC202502243V01



- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Apresentar-se identificado por meio de crachá, além de provê-se com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, quando for o caso;
- 8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 8.9. Estar ciente quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.10. Estar ciente a respeito das atividades a serem desempenhadas, atentando a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o (a) Contratado (a) relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.12. Não ser menor de dezesseis anos;
- 8.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente - Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.18. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;
- 8.19. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

10.1. Os serviços estabelecidos no item

1.1 - Termo de Referência, serão executados mediante expedição de ordens de serviço, observando datas previstas no respectivo instrumento, definida pela Gerência de Administração, considerando as demandas contratadas pela FUNESC.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do (a) Contratado (a), sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do (a) Contratado (a) que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: A gestora de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva

11.11 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 17:02hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/12/2025 - 18:19hs.
Documento Nº: 9733111.81362142-9226 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9733111.81362142-9226>



FECPRC202502243V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CONTRATADO (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. Importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 17:02hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/12/2025 - 18:19hs.
Documento Nº: 9733111.81362142-9226 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9733111.81362142-9226>



FECPRC202502243V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

João Pessoa, 19 de dezembro de 2025

Elaborado por:

Givanildo Alves da Costa

Chefe do Núcleo de Compras

Matrícula nº 800.669-0

Aline Joyce Félix de Oliveira

Gerente de Administração – FUNESC

Matrícula nº 800.648-9

Aprovado por:

Bia Cagliani de Oliveira e Silva

Presidente – FUNESC

Matrícula nº 800.641 -2

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB

CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717



Assinado com senha por [FEC78933] [SENHA] ALINE JOYCE FÉLIX DE OLIVEIRA em 19/12/2025 - 17:02hs e [FEC75467] [SENHA] BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA em 19/12/2025 - 18:19hs.
Documento Nº: 9733111.81362142-9226 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9733111.81362142-9226>



FECPRC202502243V01